

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 198 DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

INTERESSADA:	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
CNPJ:	68.979.111/0001-25
Nº DO PROCESSO:	50500.033192/2010-58
TRÁFEGO:	Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas - Substituto